SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 21 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO V | Nº 1160

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°033/2013 CHAMADA PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

"PROCEDE A CHAMADA PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (JARDIM E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, em cumprimento ao artigo 208, § 3º, da Constituição Federal, artigos 6 e 200, § 2º, da Constituição Estadual, artigos 11 , 34 e 87 da Lei Federal, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 10172, de 09 de janeiro de 2001, Lei Federal nº 11.114 de 16 maio de 2005, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças que completam quatro (4) anos de idade até 31 de março, cinco (5) anos de idade até 31 de março e seis (6) anos de idade até 31 de março no ano de 2014, que estarão abertas as matrículas para a Educação Infantil (Jardim e Pré-escola) e inscrições para matrículas do Ensino Fundamental-ano letivo de 2014, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 29 de outubro a 29 de novembro de 2013.

A rematrícula dos alunos que já frequentam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas Escolas Municipais deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis no mesmo período das matrículas, ou seja, 29 de outubro a 29 de novembro de 2013 .

O não cumprimento deste Edital implicará na aplicação "Dos Crimes contra Assistência Familiar", conforme dispõe o artigo 246 do Código Penal Brasileiro: "Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar...", além das cominações insculpidas nos artigos 51, § 3º, 55, 98, II, e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

SERGIO DELIAS MACHADO
Prefeito Municipal de Araricá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: **Ary José Vanazzi** **São Leopoldo**
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JULIANA MARIA KAUTZMANN
Secretária Mun. da Administração

CÁTIA HELENA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:0ACA88EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
EDITAL Nº 01 - 2013

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados em inscrever-se no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida em lotes isolados devidamente matriculados, tendo como entidade proponente a Associação Habitacional Missões:

HIERARQUIZAÇÃO DA DEMANDA, APLICADOS:

Atributos Nacionais	Atributos Municipais
1-Famílias residentes e ou que tenham sido desabrigadas de áreas de risco ou insalubres;	1-Famílias que possuem sob sua guarda pessoas incapazes de exercer os atos da vida civil, nos termos do art.3º do código civil brasileiro.
2-Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	2-Famílias com filhos menores de 18 anos sob sua responsabilidade
	3-Homens chefes de família com crianças ou adolescentes menores de 18 anos.

a- Do total das unidades habitacionais será feita a reserva de 5% para beneficiar os solteiros,
b- Do total das unidades habitacionais será feita a reserva de 3% para o atendimento a famílias que façam parte pessoas com deficiência,
c- Do total das unidades habitacionais será feita a reserva de 3% para atendimentos aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o incisio1º do art. 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações- Estatuto do Idoso
d- Os candidatos deverão já estar residindo no mínimo um ano no município,
e- Nenhum dos cônjuges tenha sido beneficiado com o Programa Habitacional de Interesse Social, lei nº 11.977- Minha Casa Minha Vida,
f- Famílias com renda bruta mensal de até R$ 1.600,00
g- O limite de unidades habitacionais é de 25
h- No caso de não preenchimento das vagas ignora-se as porcentagens
Obs.: Os candidatos deverão apresentar copia da matricula do lote, bem como dos demais documentos pessoais, casamento ou união estável, certidão de nascimento dos filhos e comprovante de renda ou declaração de renda ou similar.
Os candidatos deverão levar em consideração os atributos acima, poderão procurar a coordenadoria municipal de habitação, localizada no Centro Municipal de Saúde "Coronel Dico" situado na Rua Alfredo Steglich Sobrinho nº 346 centro, para inscrição a partir da data 09/10/2013 ate a data de 29/10/2013 no horário de expediente das 8h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min de segundas as sexta feiras.

CENTRO ADMINISTRATIVO, em 09 de outubro de 2013.

SENIO REINOLDO KIRST

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:0AF75B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.827/2013

Outorga Permissão de Uso de um terreno urbano, matrícula n.º 16.954, ao Grupo Trilheiros do Mato.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI e artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica outorgada PERMISSÃO DE USO, por prazo indeterminado, de um terreno urbano, registrado sob a matrícula n.º 16.954, destinado para Área Verde, localizado na Rua Edmundo Roewer, Bairro Hermany, nesta cidade, AO GRUPO TRILHEIROS DO MATO, inscrito no CNPJ n.º 09.666.235/0001-91, localizado na Rua Cristiano Gabe, 167, Bairro Progresso, para uso do grupo e da comunidade em geral.

Art. 2º - Em caso de revogação deste Decreto, o permissionário será notificado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art 3º - O permissionário fica responsável em manter a área limpa e em perfeitas condições de uso para a comunidade, respeitando a legislação ambiental vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de outubro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6BBF80A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Comissão de Processos Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº. 586/2013.
Interessado: Luiz Milton Flores Junior
Fundamento Legal: Artigo 173, § 3º da Lei Complementar Municipal nº. 035 de 07 de outubro de 2005.
Objeto: Intimação ao Sr. Luiz Milton Flores Junior, CPF nº. 932.288.050-34, de todos os termos do processo em epigrafe, que tem por objeto apurar possíveis responsabilidades do Sr. Luiz Milton Flores Junior por não pagamento do lote 5 Micro Ônibus do Leilão nº049/2012, arrematado pelo mesmo, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi marcada oitiva das Srª. Ianara Teixeira de Oliveira e Saniara Katieli Alves dos Reis Steinmetz no dia 18 de novembro de 2013 as 15h, na sala da comissão, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antonio da Patrulha, sendo que poderá comparecer para acompanhar a mesma, se assim o desejar, ficando intimado para tanto a partir da data da publicação deste edital.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2013.

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:4200A7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 14/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, e Decreto nº 514, de 24 de abril de 2013, conforme lei específica para o cargo:

Nº. de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$	Escolaridade
02	Operário	40 h/s	R$ 678,00	Ensino Fundamental Incompleto.

As inscrições são gratuitas e serão recebidas pelo Setor de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, no período compreendido entre às 13 horas do dia 21/10/2013 até às 18 horas do dia 25/10/2013.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas no Edital 14/2013, cujo texto integral encontra-se no Mural da Prefeitura Municipal e no site www.pmsap.com.br.
As contratações serão pelo prazo determinado, sendo uma de 2 meses, podendo ser renovada por mais 6 meses, e outra de 3 meses, podendo ser renovada por mais 6 meses, conforme ordem de classificação, para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos e se regerá pelo Plano de Carreira e pelo Regime Jurídico Único.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:2E9B1224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.010/2013, que tem por objeto à contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha, triagem, transbordo, carregamento e destino final dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá, através da empresa KOMAC RENTAL LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 12.678.615/0001-50 ao valor mensal de R$ 78.655,20 totalizando R$ 235.965,60 para os itens: Itinerário 01 – coleta convencional rotas: 08, 06, 09, 11, 13 e 14; Itinerário 02 – coleta convencional rotas: 02, 15, 01, 10 e 12; Itinerário 03 – coleta convencional rotas: 03, 05, 16, 04 e 07. Tal contratação dar-se-á por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, em conformidade com as justificativas apresentadas nos Memorandos n°.341/2013 e 346/2013 e Pedido n°. 2013/3799 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, bem como, com as Informações Nº. 381/2013 e 383/2013 oriundas da Procuradoria Geral do Município, que orientam a modalidade para a referida contratação, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Desta forma, adjudico o objeto deste processo à empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 16 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:80E35466

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.957, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, Clínicos Gerais para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, por seis meses, prorrogáveis por igual período, a contar de 15 de julho de 2013, Clínicos Gerais para atuarem na Secretaria Municipal da Saúde, nos quantitativos e funções abaixo especificados.

Quantidade	Cargo	Jornada semanal	Vencimento
04	Médico Clínico Geral	24 horas	R$ 2.786,11

§ 1º. Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no Artigo 1º, para completá-lo poderá ser contratado outro profissional.

§ 2º. A contratação será regida pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de São Leopoldo, lei n.° 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, recurso 0040 ASPS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:7837FBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.959, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

Denomina a popularmente conhecida, Rua Clary Pittan Ballestreri, como RUA GIOVANE MIGUEL KOVALCZK, situada no Bairro Campina, Jardim Phoenix, São Leopoldo, dando as devidas providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada como Rua Giovane Miguel Kovalczk, (popularmente conhecida como Clary Pittan Ballestreri), Bairro Campina, Jardim Phoenix, São Leopoldo.

Parágrafo único. A via popularmente conhecida como Clary Pittan Ballestreri, passará a ser chamada de Rua Giovani Miguel Kovalczk. Ela Tem início na Rua Picada Café, no Bairro Campina, Jardim Phoenix, a mesma inicia na Rua Quatro Colônias e termina na Rua Picada Café, entre as Quadras 2533 e 2659 da Planta Geral da Cidade, tendo como referência Ponto de Coordenada UTM: X=483937.92 e Y=6709544.73

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:EDA20F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.960, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

Denomina a Rua “32”, do Loteamento Vila Bela Vista – Bairro Santo André do Município de São Leopoldo, e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de RUA ATACÍDIO NUNES CARDOSO a Rua “32” do Loteamento Vila Bela Vista – Bairro Santo André de São Leopoldo.

Parágrafo único. A via inicia na Av. Feitoria e termina na Rua André Ebling, entre as quadras nº 493 e 498, da Planta Geral da Cidade, tendo como referência Ponto de Coordenada UTM X=488932.96 e Y=6707188.34.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:345A57B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.961, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

Denomina a Rua “3”, do Loteamento Novo Jardim Luciana – Bairro Arroio da Manteiga do Município de São Leopoldo, e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de RUA ROQUE LEOPOLDO SCHERER a Rua “3” do Loteamento Novo Jardim Luciana – Bairro Arroio da Manteiga de São Leopoldo.

Parágrafo único. A via inicia na Rua Guilherme Fick e termina na área de preservação permanente, entre as quadras nº 2885 e 2886, da Planta Geral da Cidade, tendo como referência Ponto de Coordenada UTM X=481693.61 e Y=6713055.29.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:FA493C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.534, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Altera o Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 6.807, de 05 de agosto de 2011, que criou o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Municipal – Projeto PMAT II,dispõe sobre suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 6.807, de 05 de agosto de 2011, que passa a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda e terá como Coordenador o Secretário Municipal da Fazenda Sr. Gilso Gotardo, matrícula 54153 e ainda, constituído pelos seguintes membros:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	SERVIDOR EFETIVO
54153	Gilso Gotardo	Fazenda	Não
54308	João Batista Bernardes Stefanello	Fazenda	Não
54234	Fátima Regina de Azeredo	Fazenda	Não
80974	Kátia de Mari da Silva	Fazenda	Sim
83959	Claudiana Schneider	Fazenda	Sim
82249	Eduardo Winck	Fazenda	Sim
83065	Bianka Denise Silveira	Fazenda	Sim
54147	Paulo Eduardo Costa Pedroso	Compras e Licitações	Não
84657	Cristiane Correa de Oliveira Maciel	Gestão e Governo	Sim
83118	Fábio Prass	Administração	Sim
85137	Fernanda Serveira Medeiros	Gestão e Governo	Sim
80978	Maricler Branco Gomes	Administração	Sim
80805	Argeu Fagundes Nunes	Gestão e Governo	Sim
83838	Joseli D'avila dos Santos	Gestão e Governo	Sim
51454	Claudio Fuhrmann	Gestão e Governo	Não
54334	Gilberto Heitor Georg	Saúde	Não

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:B220D00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.564, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 3.600 (Três mil e seiscentas) horas mensais de serviço extraordiário, no mês de setembro de 2013, conforme Memorando Interno nº 350/2013, em anexo, aos guardas civis municipais, geradas pela escala de serviço e eventos adversos (enchentes, Desfile de 7 de Setembro, Acampamento e Semana Farroupilha, Evento Sul em Dança e EMEF Otília Rieth, Centro Integrado de Monitoramento - CIM).

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:15FF1CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.564, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 3.600 (Três mil e seiscentas) horas mensais de serviço extraordiário, no mês de setembro de 2013, conforme Memorando Interno nº 350/2013, em anexo, aos guardas civis municipais, geradas pela escala de serviço e eventos adversos (enchentes, Desfile de 7 de Setembro, Acampamento e Semana Farroupilha, Evento Sul em Dança e EMEF Otília Rieth, Centro Integrado de Monitoramento - CIM).

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:208D147C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
COMITÊSINOS TC 005/13

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO 005/2013

CONTRATADO: COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS- COMITÊSINOS– CNPJ: 92.006.606/001-91.
OBJETO: Convênio a cooperação mútua entre as partes convenentes para desenvolvimento de projetos em parceria referente a informações e condições das águas do Rio dos Sinos, bem como sua utilização, preservação e etc.
VALOR: R$ 5.000,00
PRAZO: 05 meses, a contar de 01 de outubro de 2013.

GERSON LUIS DE BORBA
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Jose Luiz Possato Júnior
Código Identificador:010CC999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013, PARA COMPRA DE UM ELETROCARDIÓGRAFO DE 12 CANOS COM IMPRESSÃO EM FOLHA

Tendo em vista embasamento legal de acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, I e II combinado com art. 26 é dispensável de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto nesta Lei;

Autorizo a aquisição, observadas as demais cautelas legais.

Terra de Areia 04 de outubro de 2013.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Lopes Fantinel
Código Identificador:8B819112

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS ESCOLARES.

Tendo em vista embasamento legal de acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, I e II combinado com art. 26 é dispensável de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto nesta Lei;

Autorizo a aquisição, observadas as demais cautelas legais.

Terra de Areia 17 de outubro de 2013.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Lopes Fantinel
Código Identificador:8598D97D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS ESCOLAR IQM 5237.

Tendo em vista embasamento legal de acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, I e II combinado com art. 26 é dispensável de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto nesta Lei;

Autorizo a aquisição, observadas as demais cautelas legais.

Terra de Areia 17 de outubro de 2013.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Lopes Fantinel
Código Identificador:ECE012B8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2013, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS ESCOLAR ITQ 4024 .

Tendo em vista embasamento legal de acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, I e II combinado com art. 26 é dispensável de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto nesta Lei;

Autorizo a aquisição, observadas as demais cautelas legais.

Terra de Areia 17 de outubro de 2013.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Lopes Fantinel
Código Identificador:CB066FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 64-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de novembro de 2013**, **às 13 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme **Edital de nº 225/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 18 de outubro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:62D87692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.958, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a Lei nº 7.927, de 15 de agosto de 2013, que autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa Inconfidência Locadora de Veículos e Mão de Obra LTDA, celebrando com este Termo de Parcelamento de Débito com Cláusula de Confissão de Dívida.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alteradas as planilhas apresentadas pelos parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 7927, de 15 de agosto de 2013, que autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa Inconfidência Locadora de Veículos e Mão de Obra Ltda, celebrando Termo de Parcelamento de Débito com Cláusula de Confissão de Dívida, passando a viger com a seguinte redação:

§ 1º - (...)

INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA								
Nº Fatura	**Valor Total da Nota**	**INSS**	**ISS**	**IR**	**Valor Líquido**	**Valor Pago**	**Saldo da NF**	**Mês de Referência**
6316	107.764,34	0,00	3.232,93	1.077,64	103.453,77	97.814,57	5.639,20	ago/12
6311	192.378,56	21.161,64	5.771,35	1.923,79	163.521,78	0,00	163.521,78	ago/12
6353	22.020,62	0,00	660,61	220,21	21.139,80	0,00	21.139,80	set/12
6352	38.382,32	4.222,05	1.151,46	383,82	32.624,99	0,00	32.624,99	set/12
6356	224,40	30,84	6,73	2,24	184,59	0,00	184,59	ago/12
6354	109.373,50	0,00	3.281,20	1.093,73	104.998,57	0,00	104.998,57	set/12
6355	125,70	0,00	3,77	1,26	120,67	0,00	120,67	ago/12
6350	195.251,20	21.477,64	5.857,53	1.952,51	165.963,52	0,00	165.963,52	set/12
6268	22.185,20	0,00	665,55	221,85	21.297,80	0,00	21.297,80	jul/12
6269	107.663,78	0,00	3.229,91	1.076,64	103.357,23	0,00	103.357,23	jul/12
6266	38.669,12	4.253,60	1.160,07	386,69	32.868,76	0,00	32.868,76	jul/12
6233	5.386,24	592,48	161,58	53,86	4.578,32	0,00	4.578,32	jun/12
6232	183.850,40	20.223,54	5.515,51	1.838,50	156.272,85	0,00	156.272,85	jun/12
6267	192.199,04	21.141,89	5.765,97	1.921,99	163.369,19	0,00	163.369,19	jul/12
6384	195.116,56	21.462,82	5.853,49	1.951,17	165.849,08	0,00	165.849,08	out/12

(Lei Municipal nº 7.958, de 11.10.2013.....2)

6383	38.238,92	4.206,28	1.147,16	382,39	32.503,09	0,00	32.503,09	out/12
6386	109.295,83	0,00	3.278,87	1.092,96	104.924,00	0,00	104.924,00	out/12
6385	21.938,33	0,00	658,14	219,38	21.060,81	0,00	21.060,81	out/12
6469	19.744,56	0,00	592,33	197,45	18.954,78	0,00	18.954,78	dez/12
6457	(NR)34.425,04	3.786,75	1.032,75	344,25	29.261,29	0,00	29.261,29	dez/12
6438	15.141,36	0,00	454,24	151,41	14.535,71	0,00	14.535,71	nov/12
6440	26.385,60	2.902,41	791,56	263,86	22.427,77	0,00	22.427,77	nov/12
6437	4.855,11	0,00	145,65	48,55	4.660,91	0,00	4.660,91	nov/12
6439	8.460,60	930,66	253,81	84,61	7.191,52	0,00	7.191,52	nov/12
6462	111.495,26	12.264,47	3.344,85	1.114,95	94.770,99	0,00	94.770,99	nov/12
6464	64.311,59	0,00	1.929,34	643,12	61.739,13	0,00	61.739,13	nov/12
6441	44.755,51	4.923,10	1.342,66	447,56	38.042,19	0,00	38.042,19	nov/12
6436	25.812,33	0,00	774,36	258,12	24.779,85	0,00	24.779,85	nov/12
6459	145.428,48	15.997,13	4.362,85	1.454,28	123.614,22	0,00	123.614,22	dez/12
6465	83.884,68	0,00	2.516,54	838,85	80.529,29	0,00	80.529,29	dez/12
	2.164.764,18	159.577,30	64.942,77	21.647,64	1.918.596,47	0,00	1.820.781,90	

§2º - (...)

§ 2º Item I – 29 (vinte e nove) parcelas fixas no valor de R$ 60.692,73 (sessenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) e a 30ª e última parcela, no valor de R$ 60.682,73(sessenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), nas seguintes datas:

Parcela:	Vencimento:	Saldo devedor	Prestação	Saldo final
1	16/09/2013	1.820.771,90	60.692,73	1.760.079,17
2	16/10/2013	1.760.079,17	60.692,73	1.699.386,44
3	16/11/2013	1.699.386,44	60.692,73	1.638.693,71
4	16/12/2013	1.638.693,71	60.692,73	1.578.000,98
5	16/01/2014	1.578.000,98	60.692,73	1.517.308,25
6	16/02/2014	1.517.308,25	60.692,73	1.456.615,52
7	16/03/2014	1.456.615,52	60.692,73	1.395.922,79
8	16/04/2014	1.395.922,79	60.692,73	1.335.230,06
9	16/05/2014	1.335.230,06	60.692,73	1.274.537,33
10	16/06/2014	1.274.537,33	60.692,73	1.213.844,60
11	16/07/2014	1.213.844,60	60.692,73	1.153.151,87
12	16/08/2014	1.153.151,87	60.692,73	1.092.459,14
13	16/09/2014	1.092.459,14	60.692,73	1.031.766,41
14	16/10/2014	1.031.766,41	60.692,73	971.073,68
15	16/11/2014	971.073,68	60.692,73	910.380,95
16	16/12/2014	910.380,95	60.692,73	849.688,22

17	16/01/2015	849.688,22	60.692,73	788.995,49

(Lei Municipal nº 7.958, de 11.10.2013.....3)

18	16/02/2015	788.995,49	60.692,73	728.302,76
19	16/03/2015	728.302,76	60.692,73	667.610,03
20	16/04/2015	667.610,03	60.692,73	606.917,30
21	16/05/2015	606.917,30	60.692,73	546.224,57
22	16/06/2015	546.224,57	60.692,73	485.531,84
23	16/07/2015	485.531,84	60.692,73	424.839,11
24	16/08/2015	424.839,11	60.692,73	364.146,38
25	16/09/2015	364.146,38	60.692,73	303.453,65
26	16/10/2015	303.453,65	60.692,73	242.760,92
27	16/11/2015	242.760,92	60.692,73	182.068,19
28	16/12/2015	182.068,19	60.692,73	121.375,46
29	16/01/2016	121.375,46	60.692,73	60.682,73
30	16/02/2016	60.682,73	60.682,73	0,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:912A7866

